



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

MENSAGEM

Projeto de Lei 046 de 30 de setembro de 2021

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Encaminhamos a V. Ex^a, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

As entidades a serem beneficiadas com a transferência de recursos públicos prestam relevantes serviços em nosso município, não possuem fins lucrativos e são de fundamental importância para a participação popular na prestação de serviços essenciais, principalmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Piracicaba/MG, 30 de setembro de 2021

Augusto Henrique da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2022, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Rio Piracicaba/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

AÇÃO	FUN	S.FUN	ENTIDADE	VALOR (R\$)
0.017	8	241	GRUPO DA 3ª IDADE REVIVER DE RIO PIRACICABA	15.000,00
0.018	8	241	ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - FNAS	30.000,00
0.015	8	242	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA	150.000,00
0.015	8	242	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA - FNAS	10.000,00
0.009	13	391	CONGADO DE NOSSA SENHORA DO	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

			ROSÁRIO – GUARDA DE S.J. CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	
0.009	13	391	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	15.000,00
0.009	13	391	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	15.000,00
0.010	13	392	BANDA PIO XII DE SETE MOINHOS DE RIO PIRACICABA	15.000,00
0.10	13	392	BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA	15.000,00
0.10	13	392	CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO	15.000,00
0.019	10	302	PLANEJAMENTO FAMILIAR, COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC	30.000,00
0.019	10	302	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHK	1.000.000,00
0.019	10	302	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL MARGARIDA	150.000,00
0.008	12	361	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	1.500,00
0.008	12	361	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	1.500,00
0.008	12	361	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

			MUNICIPAL MURILLO GARCIA MOREIRA	
0.008	12	361	CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA FILOMENA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO ARAÚJO	1.500,00
0.007	12	365	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	1.500,00
0.007	12	365	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA RITA MARTINS	1.500,00
0.005	12	367	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA (ENSINO)	150.000,00
0.011	13	392	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL – RÁDIO COMUNITÁRIA	15.000,00
0.012	13	392	ESCOLA SAMBA UNIDOS DE SÃO MIGUEL	15.000,00
0.016	23	691	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIO PIRACICABA – ACIARP ADERP	20.000,00
0.025	18	542	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA – ASCARIPI	100.000,00

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

Art. 2º As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba/MG, 30 de setembro de 2021

Augusto Henrique da Silva

Prefeito Municipal